



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SERIEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 080/93

de 28 de Setembro de 1993.

Reajusta o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO - Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reajustados em 73,58% (SETENTA E TRÊS VIRGULA CINQUENTA E OITO POR CENTO), o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

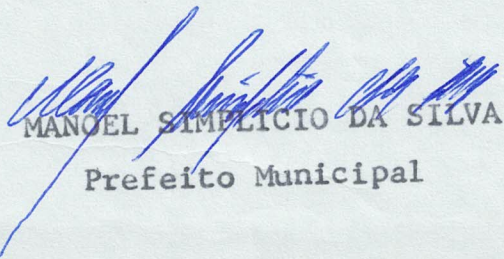
Parágrafo Único- Fica reajustados em igual percentual concedido pelo artigo primeiro desta Lei, os valores percebidos por funcionários a título de Representação, Gratificação por função e/ou Comissões.

Art.2º- Ficam reajustados em 73,58% (SETENTA E TRÊS VIRGULA CINQUENTA E OITO POR CENTO), os vencimentos dos inativos e pensionistas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação reatragindo seus efeitos a(01) primeiro de Setembro de 1993.

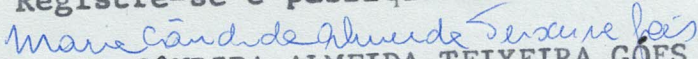
Art.4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 28 de Setembro de 1993.


MANOEL SIMPLICIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Chefe de Gabinete - Designada



FLORIANO

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIE DEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

Continuação

Maria Cândida Almeida Teixeira Góes
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Secretária de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente
Lei aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de mil no
vecentos noventa e três.

Raimundo José Barros Sales Filho
RAIMUNDO JOSÉ BARROS SALES FILHO

Agente Administrativo "D"